

em especial as contidas no art. 21, e demais normas complementares, visando à fiscalização no cumprimento da legislação de trânsito nas rodovias sob jurisdição do Estado de Mato Grosso do Sul.

FUNDAMENTO LEGAL: Código de Trânsito Brasileiro-CTB-Lei Federal n. 9.503, de 23/09/1997; no que couber nas disposições da Constituição da República Federativa do Brasil-CF; Lei Federal n. 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores; Lei federal n. 13.675, de 11/06/2018; Decreto Federal n. 667, de 02/07/1969; do Decreto Federal n. 88.777, de 30/09/1983; Lei Federal n. 14.229, de 21/10/2021; Decreto Estadual n. 15.886, de 07/03/2022; Decreto Estadual n. 11.261, de 16/06/2003 e alterações posteriores; Resolução SEFAZ n. 2.093, de 24/10/2007 e suas alterações, nas Resoluções do CONTRAN e demais documentos constantes do processo administrativo n. 57/012117/2018.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Convênio terá sua vigência por 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 01 de janeiro de 2023, podendo ser prorrogado por igual período, em não havendo manifestação contrária dos partícipes.

DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2022.

ASSINAM:

RENATO MARCÍLIO DA SILVA – CPF n. 030.246.308-99

Secretário de Estado de Infraestrutura

Diretor-Presidente da AGESUL

ANTONIO CARLOS VIDEIRA – CPF n. 475.533.671-68

Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

RUDEL ESPINDOLA TRINDADE JUNIOR – CPF n. 138.364.121-87

Diretor-Presidente do DETRAN/MS

MARCOS PAULO GIMENEZ – CPF n. 788.702.839-68

Comandante-Geral da Polícia Militar de Mato Grosso do Sul

Secretaria de Estado de Cidadania e Cultura

SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PÚBLICAS LGBT – SubsLGBT

EDITAL DE SELEÇÃO SubsLGBT N. 01/2022

SELO SOCIAL “CIDADANIA LGBT+”

DISPOSIÇÕES GERAIS

1. O Selo Social “Cidadania LGBT+” instituído por meio do Decreto n. 15.929, de 17 de maio de 2022, publicado no Diário Oficial Eletrônico de Mato Grosso do Sul – DOEMS n. 10.835, de 18 de maio de 2022, página 2, trata-se de política afirmativa para a promoção e o desenvolvimento da cidadania da população LGBT+ e tem por finalidade o reconhecimento e a divulgação de práticas inovadoras desenvolvidas por empresas, associações civis e entidades públicas que promovam a inclusão social da população LGBT+ e o enfrentamento à LGBTfobia.
2. Entende-se por LGBT+ as pessoas que se autodeclaram como Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e com outras possibilidades de orientações sexuais e identidades de gênero não designadas expressamente pela sigla, todavia, abarcadas pelo símbolo + (mais).
3. Entende-se por LGBTfobia a terminologia utilizada para se referir a todas as formas de violência praticadas contra as pessoas que se autodeclaram LGBT+.
4. O Edital de Seleção SubsLGBT 2022 – SELO SOCIAL “CIDADANIA LGBT+” levará em conta as empresas, associações civis e entidades públicas que possuam práticas, projetos ou programas que assegurem o respeito à cidadania e a inclusão social da população LGBT+, bem como o enfrentamento à LGBTfobia, em todos os âmbitos, com a implantação de práticas inovadoras que promovam essa expressiva parcela populacional sul-mato-grossense, cotidianamente vulnerabilizada e colocada em situação de risco social, com fundamento nos seguintes objetivos:
 - 4.1. respeito à cidadania LGBT+;
 - 4.2. inclusão social da população LGBT+;
 - 4.3. enfrentamento à LGBTfobia.
5. A seleção das empresas, associações civis e entidades públicas será realizada por um Comitê Julgador, composto por 5 (cinco) integrantes titulares e igual número de suplentes das representações inframencionadas:
 - 5.1. Subsecretaria de Estado de Políticas Públicas LGBT de Mato Grosso do Sul (SubsLGBT/MS);
 - 5.2. Conselho Estadual LGBT de Mato Grosso do Sul (CELGBT/MS);
 - 5.3. Fórum Estadual LGBT de Mato Grosso do Sul (Fórum LGBT/MS);
 - 5.4. Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Mato Grosso do Sul (Sebrae/MS);
 - 5.5. Ministério Público do Trabalho de Mato Grosso do Sul (MPT/MS).
6. O Comitê Julgador poderá convidar até 3 (três) avaliadores(as) com expertise em cidadania LGBT+ para participar do processo de seleção.

DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

7. Este Edital é destinado às empresas, associações civis e entidades públicas interessadas que possuam práticas, projetos ou programas descritos no item 4, que deverão obrigatoriamente:
- 7.1. apresentar carta-compromisso firmada, fornecida pelo órgão gestor estadual das políticas públicas para a população LGBTQ+, na qual constam as diretrizes para a promoção e defesa dos seus direitos;
 - 7.2. comprovar regularidade fiscal por intermédio de certidões negativas emitidas pelos órgãos federais, estaduais, municipais e FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço) competentes.
8. As instituições públicas e privadas interessadas deverão, concomitantemente, comprovar o cumprimento de pelo menos 1 (um) dos critérios elencados a seguir:
- 8.1. a implementação de políticas afirmativas para a promoção e o desenvolvimento da cidadania LGBTQ+;
 - 8.2. a divulgação de boas práticas que tenham como objetivo a valorização das pessoas LGBTQ+;
 - 8.3. o desenvolvimento de práticas, projetos ou programas de prevenção e combate à LGBTQ+fobia;
 - 8.4. o desenvolvimento de práticas, projetos ou programas que promovam acesso e permanência na educação formal;
 - 8.5. o desenvolvimento de ações, projetos e programas que promovam o acesso ao mercado de trabalho;
 - 8.6. o oferecimento de vagas de trabalho para mulheres travestis e transexuais;
 - 8.7. o oferecimento de vagas de trabalho para pessoas LGBTQ+;
 - 8.8. a qualificação profissional das pessoas LGBTQ+;
 - 8.9. a qualificação de colaboradores(as) sobre a pauta LGBTQ+.
9. A comprovação dos critérios deverá ser feita por declaração própria das empresas, associações civis e entidades públicas, mediante a apresentação de documentos, fotos, vídeos, materiais impressos e/ou materiais de divulgação, que serão submetidos a confirmação dos órgãos/instituições que integram o Comitê Julgador.

DA INSCRIÇÃO

10. As inscrições poderão ser realizadas no período de 23 de dezembro de 2022 a 12 de abril de 2023, conforme cronograma previsto no Anexo I deste Edital, até às 23h59min (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), horário local, pela internet, por meio da ficha de inscrição disponibilizada no Anexo II deste Edital, enviada ao e-mail sublgbt.gov@gmail.com.
11. Somente durante o período de inscrição será possível incluir ou excluir quaisquer informações.
12. As empresas, associações civis e entidades públicas poderão inscrever mais de uma prática que promova o respeito à cidadania e a inclusão social da população LGBTQ+, bem como o enfrentamento à LGBTQ+fobia.
13. Juntamente com a ficha de inscrição devidamente preenchida, deverão ser anexadas as certidões de regularidade fiscal emitidas pelos órgãos federais, estaduais, municipais, FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço), e a carta-compromisso fornecida pelo órgão gestor estadual de políticas públicas LGBTQ+.
14. Será permitido o envio de até 4 (quatro) anexos com documentos de divulgação das práticas cadastradas, tais como: fotos, vídeos, materiais impressos e/ou de divulgação, que contribuam para a análise da proposta enviada.
15. As inscrições serão validadas por intermédio de e-mail de confirmação informando o número da inscrição.

DA ANÁLISE E DA SELEÇÃO

16. Todas as propostas enviadas deverão atender criteriosamente ao que dispõe o Decreto n. 15.929, de 17 de maio de 2022, e ao presente Edital.
17. Serão desclassificadas as instituições públicas e privadas que contenham em sua inscrição informações incompletas, que não preencham os itens 4 e 7 deste Edital e/ou não observem os objetivos dispostos no item 8 deste Edital.
18. Como práticas, projetos ou programas de erradicação da LGBTQ+fobia entende-se a prevenção e o combate à violência contra a população LGBTQ+ em suas múltiplas formas (assédio sexual, moral, institucional, violência física, sexual, psicológica, moral, patrimonial, virtual, etc.).
19. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.
20. Os(as) representantes dos órgãos e instituições integrantes do Comitê Julgador reunir-se-ão pessoalmente ou por meio de videoconferência no período de 13 de abril de 2023 a 18 de abril de 2023, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

DAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS SELECIONADAS

21. As instituições públicas e privadas com práticas, projetos ou programas classificados serão divulgadas

publicamente no dia 20 de abril de 2023, conforme cronograma constante do Anexo I deste Edital, por meio de publicação no site oficial da Imprensa do Estado de Mato Grosso do Sul.

22. Havendo insurgência com o resultado, eventuais recursos poderão ser enviados ao e-mail sublgtb.gov@gmail.com, no período de 24 de abril de 2023 a 26 de abril de 2023, os quais serão apreciados pelo Comitê Julgador no dia 28 de abril de 2023, com divulgação do resultado final no dia 02 de maio de 2023, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital.

23. As instituições públicas e privadas aptas a receberem o SELO SOCIAL "CIDADANIA LGBT+" serão apresentadas ao público, em solenidade formal realizada para este fim.

24. Não serão oferecidos prêmios em dinheiro às propostas selecionadas.

25. As instituições públicas e privadas com práticas, projetos ou programas selecionados serão divulgadas em sites, mídias sociais e matérias assinadas pelo Governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

DISPOSIÇÕES FINAIS

26. As instituições públicas e privadas selecionadas receberão convite para a participação em solenidade de reconhecimento público, com informação de data, horário e local de sua realização.

27. Os contatos serão feitos com a pessoa que se apresentar como responsável técnico pela proposta devidamente indicada na ficha de inscrição.

28. Da impugnação das instituições públicas ou privadas selecionadas, caberá recurso ao Secretário de Estado de Cidadania e Cultura.

29. Da decisão do Secretário de Estado de Cidadania e Cultura não caberá recurso.

30. A Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT estará à disposição para esclarecimentos acerca de eventuais dúvidas sobre o preenchimento da ficha de inscrição, se necessário.

31. Na ocorrência de situações não previstas neste Edital caberá ao Comitê Julgador emitir decisão, da qual não caberá recurso.

Campo Grande, 21 de dezembro de 2022.

EDUARDO PEREIRA ROMERO
Secretário de Estado de Cidadania e Cultura

LEONARDO BASTOS FERREIRA
Subsecretário de Políticas Públicas LGBT

ANEXO I – EDITAL DE SELEÇÃO SubsLGBT N. 01/2022

SELO SOCIAL "CIDADANIA LGBT+"

CRONOGRAMA	
ETAPA	PRAZO
Publicação do edital para a inscrição das propostas	22/12/2022
Período de inscrição	23/12/2022 a 12/04/2023
Período de análise e seleção	13/04/2023 a 18/04/2023
Divulgação das propostas classificadas	20/04/2023
Prazo para apresentação de recurso	24/04/2023 a 26/04/2023
Prazo para julgamento de recursos	28/04/2023
Divulgação do resultado final	02/05/2023

ANEXO II – EDITAL DE SELEÇÃO SubsLGBT N. 01/2022

SELO SOCIAL "CIDADANIA LGBT+"

FICHA DE INSCRIÇÃO
NOME DA PRÁTICA, PROJETO OU PROGRAMA:
PROPONENTE: <input type="checkbox"/> Empresa Pública <input type="checkbox"/> Empresa Privada <input type="checkbox"/> Associações Cívicas <input type="checkbox"/> Entidades Públicas
CATEGORIA: <input type="checkbox"/> Micro Empreendedor Individual <input type="checkbox"/> Microempresa <input type="checkbox"/> Empresa de Pequeno Porte <input type="checkbox"/> Empresa de Médio Porte <input type="checkbox"/> Empresa de Grande Porte
CNPJ: Razão Social: Nome Fantasia: Atividade Principal: Número Total de Empregados: Número de Empregados(as) LGBTQ+: Endereço: Telefone: E-mail: Redes Sociais/Site:
RESPONSÁVEL TÉCNICO(A) PELA PRÁTICA: Nome: Cargo/Função: Telefone: E-mail:
INFORMAÇÕES BÁSICAS: 1) Data de início da prática (dia/mês/ano): 2) Quantidade de profissionais que fazem parte da prática (indicar formação): 3) Valor investido para a implantação/execução da prática: 4) Citar eventuais parcerias: 5) Local de execução da prática: 6) Público-Alvo (LGBT+ diretamente alcançados):
EXPLANAÇÕES:
OBJETIVOS DA PRÁTICA, PROJETO OU PROGRAMA:
PRINCIPAIS AÇÕES DESENVOLVIDAS:
COMO A PRÁTICA, PROJETO OU PROGRAMA PROMOVE O RESPEITO À CIDADANIA E A INCLUSÃO SOCIAL DA POPULAÇÃO LGBTQ+, BEM COMO O ENFRENTAMENTO À LGBTQFOBIA:
QUAIS OS RESULTADOS ESPERADOS AO LONGO DE 1 (UM) ANO DE EXECUÇÃO DA PRÁTICA:
COMO SERÃO AVALIADOS OS RESULTADOS DA PRÁTICA:
PORQUE ESSA PRÁTICA É UM DIFERENCIAL NA VIDA DA POPULAÇÃO LGBTQ+?
ANEXAR MATERIAL COMPLEMENTAR (caso julgue necessário, em conformidade com o art. 13 do presente Edital).

ANEXO III – EDITAL DE SELEÇÃO SubsLGBT N. 01/2022

CARTA-COMPROMISSO SELO SOCIAL “CIDADANIA LGBTQ+”

Considerando os princípios de direitos humanos consagrados em convenções, tratados e documentos internacionais nos quais o Brasil assumiu compromissos que consagram a dignidade da pessoa humana e a efetiva igualdade de oportunidades entre os(as) cidadãos(ãs) brasileiros(as), incluindo a população LGBTQ+ com o fortalecimento da legislação em âmbito nacional e estadual;

Considerando que em 13 de junho de 2019, no julgamento conjunto da Ação Direta de Inconstitucionalidade por Omissão – ADO n. 26 e do Mandado de Injunção – MI n. 4.733, com o objetivo de pôr fim a uma omissão histórica do legislativo nacional no que diz respeito às demandas apresentadas pela população LGBTQ+, sobretudo, aquelas relacionadas à violência praticada contra essa parcela tão expressiva da sociedade brasileira, a Corte Suprema do país (STF) equiparou a homotransfobia também denominada de LGBTQfobia ao crime de racismo;

Considerando que antes mesmo da manifestação do STF sobre o assunto, a Lei n. 3.157, de 27 de dezembro de 2005, que dispõe sobre as medidas de combate à discriminação devido a orientação sexual no âmbito do Estado de Mato Grosso do Sul trouxe o enfrentamento à violência sofrida pelas pessoas LGBTQ+, o que colocou o Estado

em um cenário de referência nacional nas questões relacionadas a discussão da temática;

Considerando que Mato Grosso do Sul foi o primeiro ente da federação a criar no âmbito da sua estrutura de governo uma Subsecretaria de Políticas Públicas LGBT elevando, dessa maneira, o status institucional de discussão da pauta LGBT+ e das questões que gravitam em seu entorno;

Considerando a urgência em promover reflexões sobre o compromisso social na construção de uma sociedade livre de preconceito e discriminação, portanto, mais justa e igualitária;

Esta instituição compromete-se a atuar para a prevenção e erradicação da LGBTfobia, priorizando as seguintes propostas, sem prejuízo de outras que possam ser implantadas:

I – qualificar periodicamente os(as) servidores(as) e empregados(as) públicos(as), bem como os colaboradores(as) das empresas privadas sobre a importância de se prevenir e erradicar toda e qualquer forma de discriminação, principalmente aquelas decorrentes da orientação sexual e da identidade de gênero humana;

II – disponibilizar e/ou divulgar canais de denúncias e acolhimento à vítima de LGBTfobia, dando especial credibilidade ao seu relato;

III – orientar pessoas LGBT+ em situação de violência para que possam escolher alternativas que lhes garantam proteção e segurança em conformidade com o que preceitua a legislação vigente.

Com base nos princípios da dignidade da pessoa humana e da igualdade, reconhecemos o direito das pessoas LGBT+ a um mundo de igualdade de condições e livre de violência, bem como reafirmamos a importância do enfrentamento à LGBTfobia, conforme preceitua o arcabouço jurídico pátrio.

Local e data.

NOME DA INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU PRIVADA
ASSINATURA/CARGO

Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública

Extrato do II Termo Aditivo ao Contrato 0127/2021/SEJUSP

Nº Cadastral: 16594

Processo: 31/002.931/2020

Partes: O Estado de Mato Grosso do Sul por intermédio do(a) Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública e CENTRAL ARMAS SERVIÇOS LTDA

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 127/2021/SEJUSP/MS, Processo nº 31/002.931/2020, passando a vigorar com a seguinte redação: CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA 11.1. O presente contrato fica prorrogando por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 13 de dezembro de 2022, sendo o término em 12 de dezembro de 2023.

Ordenador de Despesas: ANTONIO CARLOS VIDEIRA

Amparo Legal: Lei 8.666/93 e suas alterações

Data da Assinatura: 05/12/2022

Assinam: ANTONIO CARLOS VIDEIRA e ADEIR SIMÕES DINIZ

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c Decreto Estadual nº 15.530/2020.

2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal e gestor de contrato celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA - SEJUSP/MS e o proprietário JOÃO FURTADO DE MORAES, conforme segue:

GESTOR DO CONTRATO:

NOME: ARANTE FAGUNDES FILHO - MATRÍCULA: 29248022

FUNÇÃO: DELEGADO DE POLÍCIA

GESTOR SUBSTITUTO:

NOME: JAIR CARLOS MENDES - MATRÍCULA: 47809025

FUNÇÃO: DELEGADO DE POLÍCIA

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: ANDRÉ EDUARDO PERES STAFUSA - MATRÍCULA: 495568022

FUNÇÃO: DELEGADO DE POLÍCIA

FISCAL SUBSTITUTO:

NOME: EVANDRO LUIZ BANHETI CORREDATO - MATRÍCULA: 110553022

FUNÇÃO: DELEGADO DE POLÍCIA

REFERENTE:

PROCESSO Nº 31/067.723/2022

CONTRATO Nº 188/2022/SEJUSP/MS

OBJETO: Processo para locação de imóvel para alocar a Delegacia de Polícia Civil na cidade de Figueirão/MS.